



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 29/04/2024

Deliberação:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

PROPOSTA Nº043/JFM/2024

Procedimentos internos – Arraiais 2024

Considerando que:

a) Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, o licenciamento do espaço público passou a competência material própria das Juntas de Freguesia;

b) A Junta de Freguesia, à semelhança dos anos anteriores, tem a necessidade de aprovar e publicitar os critérios e validar os procedimentos para a realização dos licenciamentos alusivos às celebrações dos Santos Populares, no território da Freguesia.

c) A Junta de Freguesia, na sua relação com a comunidade, pauta a sua atuação pela legalidade, igualdade e transparência dos procedimentos, fomentando a abrangência e participação dos interessados, pelo que se impõe a adoção de procedimentos abertos, devidamente divulgados no site da Junta de Freguesia.

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, delibere a aprovação do conjunto de 5 documentos apresentados e que se anexam à presente proposta dela fazendo parte integrante, relativos aos Santos Populares, designadamente:

- 1) Procedimentos internos
- 2) Taxas aplicáveis à ocupação temporária do espaço público
- 3) Taxas aplicáveis a licença especial de ruído - LER
- 4) Critérios de licenciamentos

Lisboa, 29 de abril de 2024.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia,

Carla Madeira

(Carla Madeira)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

SANTOS POPULARES 2024

PROCEDIMENTOS INTERNOS

PRAZOS

– Residentes **RECENSEADOS NA FREGUESIA** (verificação OBRIGATÓRIA efetuada no atendimento, através do site - <https://www.recenseamento.mai.gov.pt/>) e Comerciantes de Restauração da Freguesia da Misericórdia (CAE iniciado com 56, cuja ocupação seja para a **FRENTE DO ESTABELECIMENTO**) – **de 6 a 16 de maio;**

– Não residentes – **este ano não haverá ocupação para não residentes.**

Nota: Para os requerentes que queiram dar entrada de processo fora das datas de candidatura, será dada a indicação de que o pedido está fora de prazo. No entanto, recebe-se o pedido, com a indicação na capa de que está fora de prazo. Os técnicos depois avaliarão se é possível ou não trabalhar o processo em tempo útil.

PROCEDIMENTOS

- 1 – Os pedidos de Licenciamento devem ser formalizados, presencialmente, pelos requerentes das licenças;
- 2 – Cada requerente só pode dar entrada de 1 pedido;
- 3 - Os processos de arraial não são digitalizados e não vão para as capas;
- 4 - O requerente leva com ele: a folha de rosto Gesturbe, a cópia da última folha do requerimento assinada e o *aviso* da Junta;
- 5 - Os processos em papel são dados ao Hugo Pires que irá verificar se o número de contribuinte do requerente tem algum CO/Dívida pendente;
- 6- O Hugo Pires informa na capa do processo SD (sem dívida) ou CD (com dívida) e leva-os para o andar de cima, no aparador da sala do meio, na parte onde se lê: “processos novos”;
- 7 - O Hugo Pires encaminha os processos (dentro do plano ou fora do plano);
- 8 - **DENTRO DO PLANO** - Bianca analisa os processos e dá para Leonardo fazer a ficha e implantação no mapa;
- 9 - **FORA DO PLANO** – Margarida analisa, faz fichas e solicita os pareceres, caso necessário;
- 10 – Os processos vão para despacho da Presidente;
- 11 - *Back Office* pega os processos despachados e faz o tratamento em Gesturbe e Fresoft;
- 12 - Notificações para pagamento devem sair por SMS, indicando data limite (dia 03 de junho);
- 13- Os processos devem chegar às mãos da Fiscalização no prazo máximo de 7 dias antes do início dos arraiais.
- 14 – As LER deverão ser solicitadas **junto com o POEP** através de preenchimento do formulário próprio para o efeito e fica vinculada à aprovação do POEP

CONTACTOS

15 - Telefonemas são para os Técnicos. Se não der para passar a chamada para Bianca ou Margarida, deve-se pegar o número do processo, contacto de telefone e **e-mail**, e o Técnico entra em contacto posteriormente.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

SANTOS POPULARES 2024

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LER)

Referente ao processo _____/POEP/2024

Nome:

Número do documento de Identificação e NIF:

CC

NIF

Morada do requerente:

Local da Emissão de Ruído:

Data da Emissão de Ruído:

Tomei conhecimento de que a obtenção de licença da SPA e do *Pass Music* é de responsabilidade do requerente; que a instalação de limitador de som devidamente registado e licenciado é obrigatória; e que a emissão de ruído deverá cessar pelas 04h00 (dia 13), ou quando as entidades fiscalizadoras solicitarem.

No caso dos geradores, os mesmos deverão obedecer as regras impostas pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A licença só é válida em conjunto com o recibo de pagamento.

Lisboa, ____ / ____ / ____.

(assinatura) _____



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

SANTOS POPULARES 2024

Taxa a aplicar no âmbito da Ocupação Temporária do Espaço Público

Taxa a aplicar no âmbito da OTEP (Ocupação Temporária do Espaço Público) – Santos Populares, para o corrente ano, de acordo com a Tabela de Taxas Municipais em vigor, publicada no BM n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023.

Numeração	Descrição da Atividade / Bem	Unidade	Valor Unitário da Taxa
9.2.3	Licença para venda de artigos promocionais, venda de Produtos alimentares em unidades amovíveis e venda de artigos desportivos	m2/dia	3,95€

No corrente ano, à semelhança dos anos anteriores, optou-se por eliminar a taxa referente à ocupação de feiras e venda ambulante, uniformizando os critérios e simplificando os procedimentos, através de uma só taxa, evitando-se, por disparidade de critérios, a aplicação de taxas distintas para situações similares.

À consideração superior com proposta de agendamento para aprovação em reunião de executivo.

09 de abril de 2024.


Arqª Bianca Castro



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

SANTOS POPULARES 2024

Taxa a aplicar no âmbito da Licença Especial de Ruído (LER)

Taxa a aplicar no âmbito da Licença Especial de Ruído – LER, no período dos Santos Populares, para o corrente ano, de acordo com a Tabela de Taxas Municipais em vigor, publicada no BM n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023.

1. Na altura do levantamento das Licenças de Ocupação Temporária do Espaço Público, os requerentes poderão dar entrada do pedido de LER, caso tenham intenção de utilizar aparelhos de amplificação sonora ou geradores não insonorizados.

Para tal, os requerentes deverão preencher folha própria para o efeito (em anexo), que entrará como DOC-POEP. O cálculo das taxas será efetuado exclusivamente em *Fresoft*, conforme tabela de taxas municipal em vigor, com isenção da taxa administrativa, ao exemplo dos processos de ocupação temporária do espaço público no âmbito dos Santos Populares.

2. Os dias passíveis de se efetuar emissão de ruído são: sextas-feiras, sábados, vésperas de feriado e 13 de junho.

Nos demais dias, os equipamentos de difusão sonora deverão estar DESLIGADOS.

- Para aqueles que irão solicitar a LER exclusivamente para a noite de 12 para 13 de junho, o valor da licença será de 316,40€ (para 2 dias).

Relembramos que o valor da multa para emissão de ruído sem a respetiva licença é de 200€ (Duzentos Euros) a 5.000€ (Cinco Mil Euros) por dia.

À consideração superior com proposta de agendamento para aprovação em reunião de executivo.

09 de abril de 2024.

Arqª Bianca Castro



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Página | 1

NORMATIVO

Critérios de Licenciamento das Ocupações Temporárias do Espaço Público para o período dos Santos Populares 2024 – Geral

I

CONSIDERANDOS

- Considerando que a necessidade de assegurar uma compatibilidade entre a atividade ruidosa decorrente das atividades comerciais e de lazer e o direito ao repouso dos moradores da Freguesia, garantindo-se, no entanto, a continuidade das tradições tão características do território;
- Considerando que nas últimas edições as ocupações licenciadas no nosso território geraram uma aglomeração claramente excessiva para o tecido urbano em causa;
- Considerando que nas edições anteriores a segurança de pessoas e bens esteve comprometida face a aglomeração massiva no território;
- Considerando que, face ao crescimento desproporcionado do evento em relação às características do território, a premissa de festa efetuada pelos e para os moradores deixou de ser verdadeira, causando uma série de incómodos aos residentes;
- Considerando que em 2024, se deve continuar a promover uma redução significativa de possibilidade de ocupação do espaço público com estruturas de apoio a venda de bebidas e comidas, privilegiando as ocupações tradicionais dos moradores frente às próprias habitações, dos comerciantes frente aos próprios estabelecimentos e das coletividades locais durante período restrito.

A Junta de Freguesia da Misericórdia, por deliberação de 29 de abril de 2024 aprovou o conjunto de critérios vertidos no presente normativo:

II

CRITÉRIOS

1- Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público no período dos Santos Populares 2024, na Freguesia da Misericórdia.

2- Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas abrangidas por este normativo são as previstas dentro dos limites da Freguesia, incluindo os locais para onde existam planos de ordenamento específicos;



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Página | 2

- As ocupações temporárias do espaço público têm lugar na véspera dos feriados (dia de Portugal e dia de Santo António durante período de corte de trânsito), durante todo o mês de junho para as coletividades, de acordo com as regras definidas pela EGEAC.

3- Definições

- **Ocupação Temporária** - Utilização temporária do espaço público por período determinado (domínio público municipal), mediante licença;

Nota: Para efeitos do presente normativo, considera-se que a área mínima de ocupação é 1m² (um metro quadrado).

- **Mobiliário** - todo o elemento ou conjunto de elementos que, mediante a instalação total ou parcial no espaço público, se destine a venda de produtos, designadamente: esplanadas, bancas, carrinhos, fogareiros, entre outros elementos de apoio.

Nota: Para efeitos do presente normativo, é interdita a instalação de *roulottes* e quiosques em toda a área abrangida pela Freguesia da Misericórdia.

4- Ocupação temporária do espaço

- A ocupação do espaço público será licenciada a coletividades, associações legalmente constituídas, grupos de moradores e a outras pessoas coletivas ou em nome individual que apresentem pedido de licenciamento nos termos em vigor exigidos.

5- Procedimento de licenciamento

5.1- Período temporal

- Os interessados na ocupação do espaço público terão de apresentar as suas candidaturas para efeito do respetivo licenciamento, de modo presencial, no balcão de atendimento da Junta de Freguesia da Misericórdia, sita no Largo Dr. António Sousa de Macedo n.º 7D, no seguinte período:

- **De 6 a 16 de maio, destinando-se exclusivamente a Residentes recenseados e Comerciantes de Restauração da Freguesia da Misericórdia** (CAE iniciado com 56), cuja ocupação pretendida se localize frente ao estabelecimento ou a própria habitação;

A Junta de Freguesia da Misericórdia, reserva-se o direito de não considerar os pedidos de licenciamento apresentados fora do prazo previsto.

5.2 - Documentação instrutória

- Formulário de requerimento devidamente preenchido;
- Cópia de documento de legitimidade dos estabelecimentos locais (para os espaços junto aos estabelecimentos);
- Cópia de documento de legitimidade dos residentes locais (para os espaços frente às habitações);
- Comprovativo de recenseamento na Freguesia da Misericórdia, quando aplicável;
- Planta de localização/implantação contendo o equipamento a colocar;
- Cópia da Certidão Comercial com Código de Acesso, no caso das empresas;
- Todos os processos devem conter elementos gráficos, com medidas, do passeio e da ocupação pretendida, sendo que a ausência de elementos necessários à ilustração da proposta pode levar ao indeferimento do processo;



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Página | 3

- Cada requerente poderá dar entrada de apenas um requerimento;
- Caso o requerente necessite de Licença Especial de ruído – LER, esta deverá ser solicitada em licenciamento específico para o efeito.

6- Emissão de Ruído

- A realização de atividades ruidosas temporárias ou emissão de sons para a via pública (como geradores) carece sempre de licenciamento, independentemente do horário;
- Para a emissão de ruído é necessária emissão de Licença Especial de Ruído – LER, sendo esta licenciada pela Junta de Freguesia da Misericórdia;
- Quanto ao horário permitido para a emissão de ruído, as ocupações devem encerrar às 22.00 horas, com as seguintes exceções:
- Noite de 12 para 13 - Pode haver emissão de ruído até às 4.00H da manhã;

7- Condicionantes

- As ocupações temporárias para o período dos Santos Populares encontram-se sujeitas ao prévio licenciamento pela Junta de Freguesia da Misericórdia, encontrando-se condicionadas ao cumprimento do presente normativo;
- As ocupações temporárias devem ser realizadas em espaços tradicionais e devem orientar-se por critérios culturais de tradição local;
- Todo o licenciamento da ocupação temporária do espaço público estará condicionado ao Plano de Coordenação do Evento e aos cortes de trânsito previstos pela Direção Municipal de Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa (CML/DMM) e Polícia de Segurança Pública (PSP);
- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público estão identificados na Planta anexa e constituem impedimento à ocupação do espaço público;
- As ocupações previstas para locais de estacionamento ficam condicionadas à disponibilidade do local;
- As ocupações devem-se enquadrar nas características do espaço e envolvente;
- Os acessos a bocas-de-incêndio e às caixas de eletricidade e gás devem estar sempre libertos de obstáculos;
- Em todas as ocupações que envolvam a utilização de calor, em equipamentos como grelhadores/fogões/placas elétricas/entre outros, é obrigatória a presença de um extintor certificado e com prazo de validade ativo, bem como nas ocupações que envolvam a utilização de geradores de energia.

8- Limites Físicos

- Nos locais para os quais existe planta de ordenamento definida, as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas como “passíveis de ocupação” identificadas na Planta anexa;
 - As ocupações devem deixar desimpedida a faixa de rodagem das vias de circulação prioritária para veículos de emergência;
 - As ocupações temporárias devem distar umas das outras em pelo menos 0,60 metros, e cada uma delas não deve exceder 5,00 metros lineares, exceto quando houver uma zona paralela livre de ocupações para a circulação pedonal;
- As ocupações devem distar um mínimo de 0,60 metros em relação às fachadas contíguas (exceto nas fachadas desprovidas de vãos);



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Página | 4

- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta não inferior a 2,00 metros;
 - As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguos, salvo com a apresentação da autorização expressa dos proprietários/arrendatários do imóvel em causa;
- Nas vias de circulação de automóveis compreendidas dentro dos limites da zona de trânsito condicionado, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,00 a 3,50 metros entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta, para a circulação de veículos;
- Nas vias de circulação de automóveis que se encontrem fora dos limites da zona trânsito condicionado, as ocupações devem limitar-se às bolsas e recuos existentes nos passeios de forma a garantir a livre circulação de viaturas e peões;
 - Os largos, becos, pátios e praças podem ser ocupados desde que não obstruam o acesso aos edifícios contíguos;
 - As ocupações pretendidas para as frentes de garagens poderão ser autorizadas desde que o pedido seja feito pelo proprietário/arrendatário das mesmas, ou juntando a autorização destes;
 - As ocupações em lugares de estacionamento ficam condicionadas a parecer emitido pela CML.

9- Restrições

- As zonas ajardinadas e miradouros não devem ser ocupados em nenhuma circunstância, exceto no arraial da JFM;
- As ocupações temporárias não devem pôr em risco transeuntes, bens móveis e imóveis, árvores, equipamentos públicos e mobiliário urbano existente;
- As decorações tradicionais no percurso das marchas e festejos de Santo António, nomeadamente bandeiras e festões, devem ser colocadas a altura não inferior a 3,85 metros do solo;
- Não são permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;
- Não são permitidas ocupações em vãos e patamares de escadas, exceto quando assinaladas na planta anexa;
- No território da freguesia, é interdita a instalação de *roulottes* e quiosques, com exceção daqueles inseridos em arraiais das coletividades;
- É interdita a venda de artesanato;
- Só é autorizado grelhador em esplanadas com autorização do condomínio;
- Só é autorizada máquina de cerveja na rua, na noite de 12 para 13 de junho;

10- Condições do mobiliário

- O mobiliário utilizado deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora e respeitar os critérios básicos de segurança, designadamente:
- Não ser inflamável;
- Ser isento de arestas vivas e elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;
- Ser amovível e de fácil remoção.

11- Prioridades /Salvaguarda

Dever-se-á em todas e quaisquer circunstâncias:

- Garantir a segurança de pessoas e bens;
- Salvaguardar os direitos dos residentes dos imóveis contíguos aos locais solicitados;



- Salvar os canais destinados à livre circulação dos veículos prioritários e de emergência.

12- Apreciação, Licenciamento e Fiscalização

- A apreciação e licenciamento das ocupações temporárias do espaço público na área abrangida pela Freguesia da Misericórdia, é competência da Junta de Freguesia, delegada na Presidente da Junta de Freguesia;
- A fiscalização fica assegurada pela Polícia Municipal e pela Junta de Freguesia da Misericórdia.

13- Pareceres

Este normativo é submetido, de modo não vinculativo, à apreciação das seguintes entidades:

- CML/DMM (Direção Municipal de Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa);
- CML/SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil);
- CML/RSB (Regimento de Sapadores de Bombeiros);
- CML/PM (Polícia Municipal);
- CML/UCT/UITCH (Unidade de Intervenção do Centro Histórico);
- CML/DMU/DRU (Direção Municipal de Urbanismo/Divisão de Reabilitação Urbana)
- CML/DEPEP/DGEPP); (Dep.º Estr. de Proximidade e Espaço Público/Divisão de Gestão do Público e Publicidade);
- CML/DRM (Divisão de Relação com o Município);
- EGEAC (Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural).

Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do envio do pedido de Parecer. A ausência de resposta no prazo fixado acima será considerada como resposta favorável.

14- Obrigações dos detentores/titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças:

- Salvar dos bens públicos e privados existentes no espaço público;
- Garantir urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;
- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído - DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e respetivas alterações;
- Salvar a fluidez do trânsito pedonal e a circulação dos veículos de emergência;
- Garantir a limpeza e a manutenção diária das condições de higiene dos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo de funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e a remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais, responsabilizando-se por todos os danos causados no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário;
- Para além das obrigações referidas no presente documento, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora.
- As ocupações devem ser feitas exclusivamente pelos titulares das licenças, não podendo estas serem cedidas a terceiros.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Página | 6

15- Incumprimento

O incumprimento das obrigações discriminadas no presente normativo, por parte dos detentores/titulares da licença, poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, apreensões, além de interditar automaticamente o pedido futuro de ocupações do espaço público neste âmbito.

16- Omissões

Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação da Espaço público - Edital nº 101/1991, de 16 de abril e respetivas alterações; no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto e respetivas alterações; e na Tabela de Taxas e outras receitas municipais, aprovadas anualmente junto ao Regulamento do Orçamento e no Regulamento dos Arraiais e Retiros Populares de Lisboa - Despacho n. 114/P/2004

17- Taxas

A taxa a aplicar no âmbito das OTEP – Santos Populares 2024 para o corrente ano é de 3,95€/m2, de acordo com a Tabela de Taxas Municipais em vigor, publicada em Boletim Municipal.

III

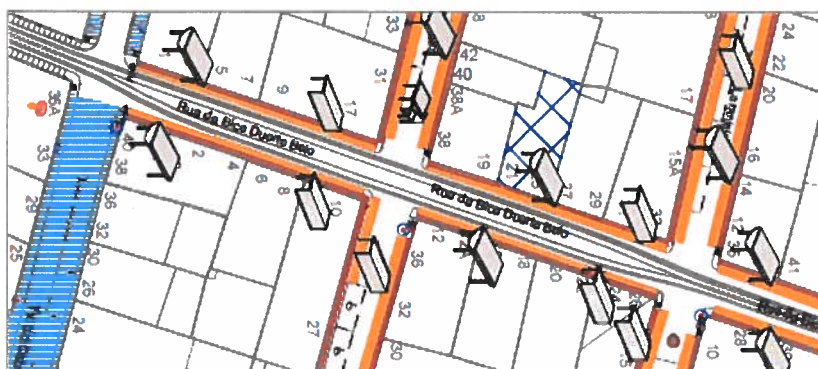
ESPECIFICAÇÕES PARA a BICA

18- Simbologia utilizada

- A simbologia utilizada REPRESENTA A TIPOLOGIA de equipamentos possíveis de serem licenciados naquela mancha.
- Esta simbologia NÃO REPRESENTA A QUANTIDADE de equipamento, uma vez que as dimensões destes variam muito, podendo na mesma mancha serem licenciadas duas bancas de 2,00m2 (dois metros quadrados), ou apenas uma esplanada com 4,00m2 (quatro metros quadrados) de ocupação.
- A simbologia determina apenas as possibilidades de TIPOS DE USO em cada mancha.
- A localização da simbologia em Planta NÃO REPRESENTA O LOCAL EXATO DE CADA EQUIPAMENTO.
- Os equipamentos pretendidos podem ser autorizados em qualquer lugar da “mancha amarela”, desde que correspondam ao indicado em cada uma.

19- Modo de aplicação da simbologia indicada em planta

Manchas em Planta (cor de laranja e azul)



- As manchas definem os locais passíveis de serem ocupados. As cores identificam os períodos temporais das respetivas ocupações:

Laranja – Noite de 12 para 13 de junho, exclusivo para moradores dos imóveis contíguos;

Azul – Mês de junho, exclusivo para ocupações inseridas nos arraiais das coletividades.

- Todas as manchas distam 0,60 metros das fachadas dos edifícios contíguos, salvo quando a fachada em causa é desprovida de vãos. Excetua-se o anteriormente dito, quando o pedido de ocupação for feito pelo respetivo morador.
- Todas as manchas propostas para locais de estacionamento estão condicionadas à disponibilidade do local.
- Todos os passeios são passíveis de serem ocupados, desde que a ocupação seja efetuada pelos moradores do imóvel contíguo, e desde que esteja salvaguardada a normal circulação pedonal.

20- Horários para montagem e desmontagem de equipamento(s)

- **Montagem - OCUPAÇÃO LARANJA:** das 8h00 às 18h00 do dia 12 de junho (ou durante o período de encerramento de trânsito);
- **Desmontagem - OCUPAÇÃO LARANJA:** das 4h00 às 12h00 do dia 13 de junho (ou até durar o encerramento do trânsito).
- **Montagem - OCUPAÇÃO AZUL:** das 8h00 do dia 25 de maio às 18h00 do dia 01 de junho;
- **Desmontagem - OCUPAÇÃO AZUL:** até às 12h00 do dia 5 de julho.

09 de abril de 2024.

A Chefe de Divisão


(Bianca Castro)